

**PORTARIA Nº 142/UNOESC-R/2009.**

**Fixa o valor para cursar disciplinas oferecidas em regime especial e disciplinas isoladas, na Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer que o valor a ser cobrado pela disciplina oferecida em regime especial na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, será calculado com base no número de alunos e nos custos correspondentes ao componente curricular solicitado, nunca inferior ao custo da disciplina regular.

§1º – O aluno que desejar cursar disciplina em regime especial ou isolada deverá pagar, no ato da matrícula, o valor integral da disciplina.

§2º – A planilha de custo, base do cálculo, estará disponível na Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Estabelecer que o valor a ser cobrado pela disciplina isolada oferecida aos alunos regulares e não regulares obedecerá o mesmo critério de pagamento no ato da matrícula.

**Parágrafo Único.** Aplique-se o princípio da razoabilidade à regra estabelecida no caput deste artigo, sendo que os Vice-reitores de Campus e na Reitoria, o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças analisarão os casos especiais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/Unoesc-R/2009.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 09 de novembro de 2009.

**Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**